

A R I M - Associação de Reformados e Idosos do Murtal
Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de
Dezembro de 2018

1. Identificação da entidade:

A A R I M - Associação de Reformados e Idosos do Murtal, doravante designada por Associação, é uma associação de solidariedade social sem fins lucrativos, com sede na Rua António Sérgio, n.º 50, no Murtal, 2775-040 Parede, registada na Secretaria Notarial de Cascais sob o n.º 94-H, folhas 97 a 100 constituída em 1997/12/18.

O seu objecto social é promover o espírito de solidariedade, entre - ajuda entre os idosos, reformados, pensionistas e a população em geral na zona do Murtal e o seu âmbito de ação abrange a freguesia da Parede, concelho de Cascais.

As notas deste Anexo seguem a numeração prevista na normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, tendo sido omitidas aquelas que não são aplicáveis à Associação ou cuja apresentação não se mostre relevante para a compreensão das demonstrações.

2. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras:

2.1 - As demonstrações financeiras da Associação em 31 de dezembro de 2018 foram elaboradas de acordo com as normas da Comissão de Normalização Contabilística e em conformidade com o regime de normalização contabilística, aprovado pelo Decreto-lei n.º 36-A/2011 de 9 de março.

Os valores relativos ao exercício de 2018 são comparáveis com os do exercício anterior.

3. Principais políticas contabilísticas:

3.1 - Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:

Os valores apresentados quer no Balanço, quer na Demonstração de Resultados são aqueles contabilizados nos respectivos períodos, não tendo havido variações, face ao valor de mercado, com exceção do imóvel, que foi sujeito à avaliação por força do E.S.N.L., em 2010.

4. Não aplicável

5. Ativos fixos tangíveis:

5.1 - Nas demonstrações financeiras:

- a) Os bens do ativo fixo tangível encontram-se valorizadas ao custo de aquisição, com exceção do imóvel, que foi avaliado, em 2010, por um perito qualificado e certificado, de acordo com a NCRF-ESNL;
- b) As depreciações foram calculadas pela aplicação do método das quotas constantes, definidas no Decreto Regulamentar 2/90, de 12 de Janeiro, ao valor de aquisição;
- c) Entretanto os bens que encontravam-se totalmente depreciados em 1 de Janeiro de 2010 e que mantinham-se em uso, foi-lhes atribuído um valor económico através da redução das depreciações contabilizadas nos anos anteriores, passando a terem nova vida útil, mantendo-se em utilização em 2018;

d)

Ativo fixo tangível

<u>Rubricas</u>	<u>Saldo inicial</u>	<u>Reaval. Ajustam.</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Alien.</u>	<u>Transf. abates</u>	<u>Saldo Final</u>
Ativo fixo tangível:						
Edifícios e out. construções	697.225	0	1.056	0	0	698.281
Equipamento básico	35.907	0	13.915	0	0	49.822
Ferramentas e utensílios	2.098	0	0	0	0	2.098
Equipamento administr.	21.582	0	615	0	0	22.197
Outras imobil. Corpóreas	3.864	0	0	0	0	3.864
	<u>760.676</u>	<u>0</u>	<u>15.586</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>776.262</u>

Depreciações do exercício e acumuladas

<u>Rubricas</u>	<u>Saldo inicial</u>	<u>Reaval. Ajustam.</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Alien.</u>	<u>Transf. abates</u>	<u>Saldo Final</u>
Ativo fixo tangível:						
Edifícios e out. construções	414.465		34.914	0	0	449.379
Equipamento básico	40.803		2.229	0	0	43.032
Ferramentas e utensílios	1.548		0	0	0	1.548
Equipamento administrativo	19.056		30	0	0	19.086
Outras imobil. Corpóreas	940		0	0	0	940
	<u>476.812</u>		<u>37.173</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>513.985</u>

5.2 - Não aplicável

5.3 -

a) Conforme informação transmitida no ano anterior, o imóvel foi revalorizado em função de avaliação feita por um perito profissional certificado, sendo a data de eficácia a 1 de Janeiro de 2010.

6. Não aplicável

7. Não aplicável

8. Não aplicável

9. Não aplicável

10. Não aplicável

11. Não aplicável

12. Subsídios do Governo e apoios do Governo:

12.1 -

13. a) Os valores recebidos a título de subsídio, da Câmara Municipal de Cascais e Junta de Freguesia da Parede, são contabilizados nas contas 7811404 - Subsídios da Junta e 7811405 - Subsídios da Câmara, englobadas na conta 78 - Outros Rendimentos e Ganhos;

b) Os valores recebidos semestralmente da Câmara, destinam-se ao pagamento dos ordenados dos trabalhadores e demais despesas correntes do exercício. Quanto ao subsídio atribuído pela Junta, o mesmo destina-se a auxiliar nas despesas com lanches servidos aos utentes da associação.

14. Não aplicável

15. Não aplicável

16. Não aplicável

17. Benefícios dos empregados:

16.1 - O número de pessoas ao serviço da Associação em 31 de Dezembro de 2018 era de :

Corpos gerentes (não remunerados) 5

Pessoal (remunerados) 2

18. Não aplicável

T.O.C. Antonio Valente Coelho (23069)